



# POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES GRAVES

Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto,  
transpõe para o direito interno a Diretiva 2012/18/EU

FIT – FOMENTO DA INDÚSTRIA DO TOMATE, S.A.

No estabelecimento, as substâncias perigosas armazenadas e utilizadas que tem intrínseco um risco de produzirem acidentes graves, tornam necessário melhorar e atingir um elevado grau de monitorização e de controlo dos riscos.

Em conformidade com as obrigações e responsabilidades em termos de prevenção dos riscos e acidentes graves, instituídos na Diretiva 2012/18/EU, **que estabelece o regime de prevenção e controlo de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e limitação das suas consequências para a saúde humana e o ambiente**, o estabelecimento redige uma política de prevenção de acidentes graves e informa os trabalhadores internos e externos sobre a sua existência.

Esta política constitui o enquadramento para o estabelecimento e a revisão dos objetivos e metas em matéria de prevenção de acidentes graves de forma proporcional aos perigos, à atividade industrial e à complexidade da organização do estabelecimento, de acordo com os princípios do anexo III da Diretiva 2012/18/EU e com o firme compromisso de melhorar permanentemente o controlo dos riscos de acidentes graves e garantir um elevado nível de proteção.

No nosso empenho para obter uma maior segurança no âmbito da prevenção de acidentes graves decorrentes das atividades envolvendo as substâncias perigosas, foi estabelecido os seguintes princípios orientadores que deverão ser cumpridos:

## ▪ Princípios gerais de ação

A empresa tem como princípio básico a prevenção e o controlo de acidentes graves no estabelecimento. Para esse efeito, foram estabelecidos objetivos com base no princípio da eliminação ou, quando apropriado, na minimização do risco de acidentes graves, para atingir um índice de acidentes “zero”, ou não sendo possível, o controlo e minimização das consequências decorrentes desses mesmos acidentes.

## ▪ Organização e pessoal

O departamento de recursos humanos definiu um organograma que inclui trabalhadores com funções e responsabilidades no campo da prevenção e ação em caso de acidentes graves.

Considerando que a UAGNL – Unidade Autónoma de Gás Natural Liquefeito é da propriedade da **Molgás Energia Portugal S.A.**, bem como a sua gestão, o seu respetivo departamento de recursos humanos definiu um organograma que inclui trabalhadores com funções e responsabilidades no campo da prevenção e ação em caso de acidentes graves,

No seguimento do desenvolvimento do PEI - Plano Interno de Emergência pelo estabelecimento e pela empresa **Molgás Energia Portugal S.A.**, encontram-se atribuídas as responsabilidades e definidas as funções dos trabalhadores afetos à prevenção dos riscos e acidentes graves.

## ▪ Identificação e avaliação dos perigos de acidentes graves

A **Molgás Energia Portugal S.A.** em parceria com o **Estabelecimento** avaliam, de forma sistémica, os riscos e perigos de acidentes graves que possam surgir em condições normais e anormais de funcionamento, incluindo as atividades subcontratadas, bem como a probabilidade de ocorrência desses acidentes e da sua gravidade.

A avaliação é realizada de acordo com periodicidade definida no plano de emergência interno vigente.

Como resultado da avaliação, conclui-se, que os **possíveis acidentes graves** podem ter origem num dos seguintes **eventos iniciais**:

- Acidente derivado do Transporte Rodoviário de substâncias perigosas;
- Fuga ou derramamento nas atividades de armazenagem ou transporte de substâncias perigosas inflamáveis

ITALACBO  
Apartado 13 – Lezíria das Cortes  
2601-906 Castanheira do Ribatejo – PORTUGAL  
T: +351 263 285 200 | F: +351 263 290 181

FIT  
Rua da Fátima  
2965-671 Águas de Moura – PORTUGAL  
T: +351 265 913 185 | F: +351 265 913 267



# POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES GRAVES

Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto,  
transpõe para o direito interno a Diretiva 2012/18/EU

- Incêndios ou Explosões, nas atividades de armazenagem, de transporte e de utilização de substâncias perigosas inflamáveis

## ▪ Controlo operacional

A **Molgás Energia Portugal S.A.** em parceria com o **Estabelecimento** estabelecem uma série de diretrizes, normas e procedimentos para prevenir acidentes graves, nomeadamente, ao *nível da manutenção preventiva*, ao *nível da manutenção das instalações e infraestruturas*, ao *nível de inspeções dos órgãos de controlo* (em particular da instrumentação classificada crítica para a segurança), ao *nível da monitorização de parâmetros operacionais e de consumo* de substâncias perigosas.

## ▪ Gestão de modificações

A **Molgás Energia Portugal S.A.** em parceria com o **Estabelecimento** estabelecem um plano para a gestão das modificações realizadas nas atividades de armazenagem, de transporte e de utilização de substâncias perigosas inflamáveis

## ▪ Planeamento de emergências

A **Molgás Energia Portugal S.A.** em parceria com o **Estabelecimento** realizam, periodicamente, ações de formação e simulacros de acidentes graves, bem como elaboram e implementam um procedimento de manutenção do equipamento e meios de SCIE (meios de proteção, tais como extintores, botões de alarme, sinalização e iluminação, bem como de outros sistemas de deteção e resposta a desvios relativamente às condições normais de operação).

## ▪ Monitorização de desempenho

Com a finalidade de cumprir e alcançar os princípios gerais de prevenção de acidentes graves estabelecidos, a **Molgás Energia Portugal S.A.** em parceria com o **Estabelecimento** estabelece objetivos periódicos, a curto, médio e longo prazo, visando a verificação do cumprimento dos planos e objetivos assumidos e a eliminação ou, quando apropriado, a minimização do risco de acidente.

Os objetivos estabelecidos são revistos e submetidos a monitorização intermediária periódica por forma a verificar a necessidade de correção em caso de não cumprimento e de falhas nas medidas de proteção.

## ▪ Auditoria e revisão do PPAG1

A gestão de topo do estabelecimento avalia de forma periódica, no máximo de 5 em 5 anos, e sistemática a presente política, bem como a sua eficácia e adequação e se necessário procede à revisão da mesma. No caso de um sinistro, as causas são investigadas e são aplicadas ações corretivas apropriadas para evitar a sua recorrência, sendo os resultados e conclusões avaliados e quando necessário modificados os processos de controlo.

  
Shugo Yuasa

ITALAGRO  
Apartado 13 – Lezíria das Cortes  
2601-906 Castanheira do Ribatejo – PORTUGAL  
T: +351 263 285 200 | F: +351 263 290 181

FIT  
Herdade da Pernada  
2965-671 Águas de Moura – PORTUGAL  
T: +351 265 913 185 | F: +351 265 913 267

<sup>1</sup> Política de Prevenção de Acidentes Graves